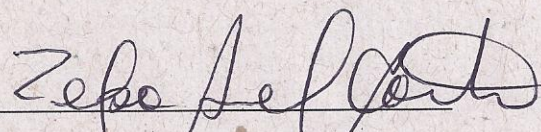


1 **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA PARA ASSUNTOS**
2 **LEGAIS E INSTITUCIONAIS** – Aos três dias do mês de dezembro de 2012, às 10h22min, em
3 segunda convocação, deu-se início a 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica para
4 Assuntos Legais e Institucionais (CTALI) do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do
5 Sul, realizada na **FIRJAN** – Rua Bruno de Azevedo, 37 - Jardim Maria Queirós - Campos dos
6 Goytacazes – RJ. Estavam presentes, conforme lista de assinaturas: o Sr. Zenilson Amaral
7 Coutinho (ASFLUCAN), o Sr. José do Amaral Ribeiro Gomes (Sindicato Rural de Campos), o Sr.
8 Paulo Jorge (INEA), o Sr. Sidney Salgado (PMSJB), o Sr. Luiz Mário de Azevedo Concebida
9 (FIRJAN), o Sr. Jeferson Nogueira Fernandes (OAB), o Sr. Flávio Lemos (P. M. de Itaperuna), o
10 Sr. Bruno César Ribeiro de Miranda (AGEVAP-UD5), a Sra. Thaís Tostes (AGEVAP-UD4), o Sr.
11 Amaro Sales Pinto Neto (AGEVAP-UD4) e a Sra. Thaís Nacif de Souza (AGEVAP UD4). Às
12 10h22min, em segunda convocação, a reunião foi iniciada pelo Sr. Zenilson Coutinho
13 (ASFLUCAN), coordenador desta Câmara Técnica. O Sr. Zenilson falou sobre a representação
14 do município de Itaperuna no Comitê. O Sr. Jefferson Nogueira (OAB) falou que o
15 entendimento firmado pela CTALI, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2012, foi de não considerar
16 plenamente válido o documento de indicação da Prefeitura Municipal de Itaperuna, visto que
17 sua segunda parte contém um possível equívoco. O Sr. Flávio Lemos (P. M. de Itaperuna) falou
18 que concorda no sentido de que todos os atos e documentos do Comitê devem sempre estar
19 cobertos de legalidade. Falou que toda alegação formal deve vir apoiada em um parecer
20 técnico. Em seguida fez a leitura de parte da Carta nº 133/2012, da CTALI, endereçada à
21 Diretoria deste Comitê, quando destacou a solicitação de afastamento do atual representante
22 do município de Itaperuna, a que considerou inviável, pois avaliou que a Diretoria não tem
23 esse poder de afastamento. Solicitou então que a CTALI elabore um parecer jurídico,
24 devidamente assinado e fundamentado, para ser encaminhado à Diretoria. O Sr. Jeferson
25 Nogueira considerou que não houve afastamento do membro, que é o município de Itaperuna,
26 e sim uma contestação sobre a legalidade e legitimidade do atual representante. Esclareceu
27 que, como o documento trata de vontade política, que é mutável, não poderia tratar com
28 tanta antecedência de um ato de indicação futura. Falou que o documento comprobatório
29 desse entendimento é a própria ata da reunião, que contém as colocações que levaram a esse
30 entendimento. Considerou que a decisão mais simples e que provocaria menos desgaste seria
31 a consulta ao prefeito de Itaperuna para indicação do representante no Comitê. O Sr. Luiz
32 Mário (FIRJAN) falou que ficou a cargo da secretaria executiva do Comitê emitir essa carta de
33 consulta à Prefeitura de Itaperuna. O Sr. Paulo Jorge (INEA) confirmou o entendimento
34 firmado na CTALI sobre a consulta para saber a vontade atual do prefeito. O Sr. Sidney Salgado
35 (P. M. de São João da Barra) defendeu que os representantes das instituições no Comitê sejam,
36 necessariamente, funcionários da mesma. Propôs que a CTALI sugira uma alteração no
37 Regimento Interno do Comitê para prever essa necessidade de vinculação formal do
38 representante à instituição. O Sr. Flávio Lemos falou que a Diretoria considerou que o

39 documento da CTALI não é um parecer técnico e fez sugestões subjetivas, sem fundamentos
40 técnicos, por isso solicitou esclarecimentos à CTALI. O Sr. Luiz Mário falou que essa posição
41 não foi da Diretoria, que discordava da mesma, a que considerou uma posição pessoal do Sr.
42 Flávio Lemos. O Sr. Paulo Jorge considerou que não havia necessidade de grandes discussões
43 sobre esse assunto, bastava uma consulta à referida Prefeitura. O Sr. Zenilson Coutinho
44 esclareceu que a possibilidade de o vice-presidente assumir a direção do Comitê seria na
45 ausência ou atraso na resposta. Em seguida o Sr. Zenilson fez a leitura da minuta da Ata da 4ª
46 Reunião Ordinária da CTALI. O Sr. José do Amaral (Sind. Rural de Campos) confirmou tudo o
47 que foi dito por ele na referida ata. A Ata da 4ª Reunião Ordinária da CTALI foi aprovada por
48 unanimidade pelos membros presentes. O Sr. Jeferson Nogueira perguntou se foi acatada, na
49 reunião da Diretoria subsequente à 4ª Reunião Ordinária da CTALI, a solicitação da CTALI. O Sr.
50 Flávio Lemos reafirmou sua solicitação de emissão de um parecer técnico pela CTALI para
51 apreciação da Diretoria. Os presentes mantiveram o entendimento da CTALI de que a Diretoria
52 deve consultar a Prefeitura Municipal de Itaperuna. O Sr. José do Amaral falou que o Ofício de
53 indicação por Itaperuna levantou uma dúvida e que basta uma consulta para dirimi-la. O Sr.
54 Jeferson Nogueira questionou quem presidiria as reuniões subsequentes da Diretoria e do
55 Comitê até o esclarecimento da representação de Itaperuna. O Sr. Sidney Salgado voltou a
56 falar de sua opinião acerca da necessidade de previsão, no Regimento Interno do Comitê, da
57 requisição de vinculação formal do representante da instituição no Comitê àquela. Foi acatada
58 a sugestão do Sr. Sidney de alteração do Regimento Interno. O Sr. Flávio Lemos, em resposta
59 ao Sr. José do Amaral, informou que não integra os quadros da Prefeitura Municipal de
60 Itaperuna. O Sr. Jeferson levantou o questionamento de quem deveria presidir a reunião
61 plenária do dia de hoje. Sugeriu que fosse levada à plenária, após breve explanação do
62 assunto, a necessidade da escolha de uma pessoa para presidir a 4ª Reunião Ordinária. O Sr.
63 Flávio Lemos falou que não abre mão de dar início à reunião plenária de hoje. O Sr. Zenilson
64 Coutinho encerrou a reunião às 11h45min. A presente ATA foi lavrada por Amaro Sales Pinto
65 Neto e depois de aprovada será assinada pelo Coordenador da Câmara Técnica para Assuntos
66 Legais e Institucionais, Sr. Zenilson Amaral Coutinho.

67
68
69
70
71
72
73
74



Zenilson Amaral Coutinho (ASFLUCAN)